DUAL
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

UM SERVIÇO AHK

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Consulta Prévia

CP 02/2026

Aquisição de Serviços manutenção, consumíveis e assistência técnica para os centros da DUAL, em Lisboa, Porto e Portimão.

Entidade Formadora Certificada dgert

DUAL
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

UM SERVIÇO AHK Deutsch-Portugiesische Industrie- und Handelskammer Câmara de Comércio e Indústria Luso-Alemã

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Índice

1 - Designação do procedimento, entidade adjudicante e decisão de contratar 3
2 - Fundamento da escolha do procedimento 3
3 - Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento 3
4 - Documentos da proposta 3
5 - Idioma dos documentos da proposta 4
6 - Entrega da proposta 4
7 - Modo de apresentação da proposta 4
9 - Prazo da obrigação de manutenção da proposta 4
10 - Critério de adjudicação 4
11 - Caução 4
12 - Documentos de habilitação a entregar pelo adjudicatário 4
13 - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário 5
14 – Celebração de contrato escrito 5
14 - Legislação aplicável 5
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO 6
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO 7
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO 8
ANEXO A - Modelo de proposta de preço 9

DUAL
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

UM SERVIÇO AHK Deutsch-Portugiesische Industrie- und Handelskammer Câmara de Comércio e Indústria Luso-Alemã

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1 - Designação do procedimento, entidade adjudicante e decisão de contratar

1.1 - A entidade adjudicante, Câmara de Comércio e Indústria Luso-Alemã, doravante designada abreviadamente por CCILA, através da unidade orgânica DUAL, pessoa coletiva número 500919844, com sede na Av. Da Liberdade, nº 38, 2º, 1250-145 Lisboa, com os seguintes contactos: 226061561 e endereço eletrónico: dvieira@dual.pt, convida V. Exa. a apresentar proposta para "Aquisição de Serviços manutenção, consumíveis e assistência técnica para os centros da DUAL, em Lisboa, Porto e Portimão.".

1.2 - A decisão de contratar foi tomada pelo Diretor da DUAL, órgão competente para a decisão de contratar, através dos poderes conferidos pela Procuração outorgada em Lisboa no dia 16/05/2023.

2 - Fundamento da escolha do procedimento

O presente convite é efetuado ao abrigo da Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos - CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada.

3 - Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

3.1 - A entidade que preside ao procedimento é a DUAL, aqui representada pelo Diretor, a quem deverão ser apresentados, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e no mesmo prazo, devem apresentar uma lista, na qual identifiquem expressa e inequivocamente os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados, de acordo com o artigo 50.º do CCP;

3.2 - Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, pelo órgão competente para a decisão de contratar por meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas;

3.3 - O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites;

3.4 - Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados por escrito através de email dvieira@dual.pt e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados ser imediatamente notificados desse facto.

3.5 - Os esclarecimentos e as retificações referidas nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

3.6 - Quando o prazo fixado para a apresentação da proposta seja inferior a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo.

4 - Documentos da proposta

4.1 - Os documentos da proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, devidamente assinados pelo concorrente ou seu representante legal com poderes para o obrigar, devendo ser instruída com os seguintes documentos:

a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo anexo I que faz parte integrante do presente convite.
b. Declaração na qual o concorrente afirma a independência da sua proposta, elaborada em conformidade com o modelo anexo III que faz parte integrante do presente convite.
c. Indicação dos preços propostos, em conformidade com o modelo constante do Anexo A ao presente Convite;
d. Certidão Permanente Comercial, ou código para consulta online, com todas as inscrições em vigor;
e. Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para a formulação da sua proposta;

4.2 Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos. Sempre que na proposta sejam indicadas várias peças, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

5 - Idioma dos documentos da proposta
Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

6 - Entrega da proposta
6.1 - A proposta deverá ser entregue até às 20h do 10º dia a contar da data do envio do presente documento, sendo que a contagem se inicia no dia seguinte ao do envio.
6.2 - O prazo fixado para apresentação de propostas é contínuo não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.
6.3 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, o prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte.
6.4 - A transferência do termo do prazo definido, por força do estabelecido no ponto anterior, não determinará qualquer alteração aos prazos que estejam associados ao prazo definido para a apresentação de propostas.

7 - Modo de apresentação da proposta
Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados por meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, podendo ser enviada para o endereço eletrónico dvieira@dual.pt.

8 - Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelo concorrente de propostas variantes.

9 - Prazo da obrigação de manutenção da proposta
O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação da proposta.

10 - Critério de adjudicação
10.1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, estabelecida pela b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP. De acordo com esta modalidade o critério de adjudicação é densificado por um fator, correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço.
10.2. Para efeitos de adjudicação, a avaliação das propostas será realizada através da multiplicação entre as quantidades previstas e os respetivos preços unitários propostos, sendo excluídas todas as propostas que, resultante da aplicação desta operação, o preço total proposto ultrapasse o preço base.
10.3. Em caso de empate, o desempate resultará de um sorteio presencial, de acordo com os seguintes termos: a cada concorrente é atribuído um número de acordo com ordenação da data de entrega das propostas; os concorrentes serão notificados com uma antecedência mínima de 5 dias, em relação à data do ato público; as esferas serão classificadas pela ordem de extração.

11 - Caução
Não é exigível a prestação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

12 - Documentos de habilitação a entregar pelo adjudicatário
12.1 - Nos procedimentos de formação de quaisquer contratos o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a. Declaração emitida conforme anexo II que faz parte integrante deste convite;
b. Documentos comprovativos ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, das seguintes situações:
 i. Documento comprovativo da situação regularizada para com a Segurança Social em Portugal, ou se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do art.º 55.º do CCP;
 ii. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, ou se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal nos temos da alínea e) do art.º 55.º do CCP;

c. Certificado do Registo Criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, bem como da entidade, destinado a comprovar que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas a), b) e h) do artigo 55.º do CCP;
d. Documento comprovativo da certidão de matrícula na Conservatória do Registo Comercial ou certidão permanente com todas as inscrições em vigor (se aplicável);
e. Documento comprovativo de registo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), ou respetivo código de acesso, nos termos previstos na Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto. (não aplicável a pessoas em nome individual).
f. Disponibilização dos dados de identificação (Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade) do(s) outorgante(s) que têm poderes para obrigar a entidade adjudicatária, nomeadamente: nome completo, n.º do documento, data de validade.

12.2 - O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito.
12.3 - Os documentos de habilitação bem como a informação necessária para a sua consulta, desde que o sítio e documentos estejam redigidos em língua portuguesa, devem ser apresentados por meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, podendo ser enviada para o endereço eletrónico dvieira@dual.pt.
12.4 - A entidade adjudicante pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo a fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido efetuada por via eletrónica, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações o artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

13 - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário
Os documentos de habilitação deverão estar disponíveis até ao 3.º dia a contar da data do envio da adjudicação.

14 – Celebração de contrato escrito
O contrato deve ser reduzido a escrito nos termos do artigo 94.º, n.º 1 do CCP.

14 - Legislação aplicável
Em tudo o que for omisso no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, e restante legislação aplicável.

Porto, 01 de setembro de 2026

ELISIO DA MOTA E SILVA
Assinado de forma digital por ELISIO DA MOTA E SILVA
Dados: 2026.09.01 16:38:38 +01'00'

Elísio Silva
(Diretor Dual)

Assinado por:
Num. de Identificação:
Data: 2026.09.01 16:04:38+01'00'

(Gestora do Procedimento)

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO
[a que se refere a alínea a) n°.1 do Art.° 57.° do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações vigentes]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a) ...
b) ...
3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.
5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55º do referido Código.
7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.° 1 do artigo 81.° do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações vigentes]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ...(2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de 1 ... (firma, número de identificação fiscal e sede, ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), concorrente no procedimento ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra,
que:

1. A proposta apresentada no procedimento foi elaborada de forma independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro concorrente potencial ou de facto, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro concorrente potencial ou de facto em participar ou não no procedimento;
3. Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro concorrente potencial ou de facto antes da adjudicação do objeto do procedimento;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer membro integrante da entidade adjudicante antes da abertura oficial das propostas;
5. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

... (local), ... (data), ... (aassinatura).

ANEXO A - Modelo de proposta de preço

... (indicar nome, estado, profissão, morada ou firma e sede, número de contribuinte ou número de pessoa colectiva), com telefone n.º ..., depois de ter tomado conhecimento do objecto do contrato para "_____", obriga-se a executar a prestação de serviços, de harmonia com o Caderno de Encargos, de acordo com os seguintes preços propostos, sem IVA incluído:

1) Assistência e manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos a fornecer no âmbito deste Caderno de Encargos, incluindo todos os consumíveis necessários ao correto funcionamento dos equipamentos disponibilizados, com exceção de papel e demais suportes de impressão. Deve ainda incluir o volume mensal global de cópia e impressão, a preto e branco e a cores, previsto no ponto 4.1 da Parte II do Caderno de Encargos:

Preço mensal proposto para manutenção	**Número de meses**	**Preço total proposto para manutenção**
	36	

2) Eventualidade de existirem cópias/impressões excedentes ao volume mensal incluído:

Tipo de cópias/impressões	**Quantidade (Nº de cópias estimado)**	**Preço unitário proposto das cópias/impressões**	**Preço proposto total por tipo de cópias/impressões**
Preto e Branco			
Cores			

Preço total [1)+2)]: _____

Às quantias supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor de ___%.

Data ... Assinatura .

Entidade Formadora Certificada dgert